



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 87 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto do Contrato STJ n. 50/2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 19 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. [43774/2022](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Victor Marcos de Oliveira Castro, matrícula S037790, e Sidnei Vicente, matrícula S051912, respectivamente, como gestor e gestor substituto do Contrato STJ n. 50/2024, firmado com a empresa Linuxell Informática e Serviços Ltda, que tem por objeto a prestação de serviço de banco de horas de consultoria Oracle.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 19.7 do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar os servidores André Luiz dos Santos Barbosa, matrícula S030540, e Umberto Ribeiro de Azevedo Júnior, matrícula S028473, respectivamente, como fiscal técnico e fiscal técnico substituto.

Art. 4º Designar a servidora Priscila Reichert Costa, matrícula S041500, e o servidor Winston Luiz de Oliveira Rodrigues, matrícula S041615, respectivamente, como fiscal administrativa e fiscal administrativo substituto.

Art. 5º Designar o servidor José Henrique Terrell de Macedo Soares, matrícula S040961, e a servidora Fernanda Klarmann Porto Silva, matrícula S054830, respectivamente, como fiscal requisitante e fiscal requisitante substituta.

Art. 6º As atribuições referentes à fiscalização técnica, requisitante e administrativa constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e dos itens 19.8, 19.9 e 19.10 do [Termo de Referência](#).

Art. 7º A fiscalização técnica, administrativa e requisitante será responsável pelo recebimento provisório do objeto do Contrato STJ n. 50/2024 nos termos do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

Art. 8º As atribuições referentes ao recebimento do objeto do contrato constam do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 15 do [Termo de Referência](#).

Art. 9º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos

limites de suas atribuições.

Art. 10. Caberá às servidoras e aos servidores de que tratam os arts. 1º, 3º, 4º e 5º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 04/06/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4096673** e o código CRC **8380807E**.